

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

# RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP N. 2, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publica a Emenda Regimental n. 42.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do Regimento Interno e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, nos autos dos processos administrativos Proad n. 44650/2022 e Proad n.52080/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental n. 42, nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL N. 42

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 24 de abril a 02 de maio de 2023, nos autos dos processos administrativos Proad n. 44650/2022 e Proad n. 52080/2022,

### RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 28. Aos Desembargadores do Trabalho, Juízes Titulares de Vara e aos Juízes do Trabalho substitutos, ainda que em disponibilidade, será permitido o exercício de atividade docente, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula, bem como, entre outras, a sua participação na condição de orientador de monografia de graduação e pós-graduação, supervisor de projetos de pesquisa, palestrante, conferencista, presidente de mesa, moderador, debatedor ou membro de comissão organizadora.'(NR)

'Art. 82.

§ 3°



- I se a vaga for do Relator, os processos permanecem na cadeira e serão conclusos ao Magistrado convocado que ocupar a vaga; (NR)
- Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regimento Interno:
- I o parágrafo único do art. 28; e
- II as alíneas 'a' e 'b' do inciso I do § 3º do art. 82.
- Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP n. 2, de 11 de maio de 2023."
- Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

## BEATRIZ DE LIMA PEREIRA Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

